



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.268, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação ou recondução dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Santa Luzia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 1º do Regimento Interno da Junta Administrativa dos Recursos de Infração - JARI do Município de Santa Luzia, aprovado por meio do Decreto nº 3.110, de 08 de abril de 2016, a JARI é um órgão colegiado componente do Sistema Nacional de Trânsito com poderes e atribuições previstos na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 357, de 2010, do CONTRAN, “Estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI”;

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 2º do Regimento Interno da JARI dispõe que a JARI será composta por 05 (cinco) membros titulares, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo facultada a suplência, nos termos do § 5º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por períodos sucessivos, conforme disposto no § 7º do art. 2º do Regimento Interno da JARI;

CONSIDERANDO que o presidente será qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-lo, nos termos do § 2º do art. 2º do Regimento Interno da JARI; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO a solicitação¹ da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes a respeito da necessidade de edição de novo Decreto de nomeação dos membros da JARI, diante do fim do mandato dos membros nomeados pelo Decreto nº 3.819, de 23 de junho de 2021, referente ao biênio compreendido entre os anos de 2021 a 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos ou nomeados os seguintes membros para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Santa Luzia, nos termos do art. 2º do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto nº 3.110, de 08 de abril de 2016:

I - 01 (um) integrante, com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade, e seu respectivo suplente, sendo:

- a) Guilherme de Mello Pessoa Guimarães Cardoso, matrícula nº 33.584, titular; e
- b) Leônidas Sales Santos, matrícula nº 35.704, suplente;

II - 01 (um) representante servidor da Procuradoria-Geral do Município e seu respectivo suplente, sendo:

- a) Eduarda Lorena dos Santos Rodrigues, matrícula nº 35.770, titular; e
- b) Cecilia Carabetti da Silveira Cassini, matrícula nº 34.058, suplente;

III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito e seu respectivo suplente, sendo:

- a) Welliton Silva Benedicto, CPF nº XXX.389.356-XX, titular; e
- b) Warlisson Rodrigues Silva, CPF nº XXX.680.346-XX, suplente;

IV - 02 (dois) representantes servidores do órgão ou entidade que impôs a penalidade e seu respectivo suplente, sendo:

- a) Elisiane Carolina Duarte, matrícula nº 36.695, titular;
- b) Gustavo Henrique Alves Duarte, matrícula nº 36.698, suplente;
- c) Carlos Henrique Silva Pereira, matrícula nº 37.129, titular; e
- d) Aline Assis Silva, matrícula nº 33.547, suplente.

¹ Comunicação Interna nº 140/2023 – SEI nº 23.14.000000609-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

§ 1º Os membros nomeados exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, no biênio 2023/2025, podendo ser reconduzidos por períodos sucessivos, nos termos do § 7º do art. 2º do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto nº 3.110, de 2016.

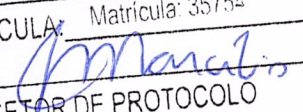
§ 2º Fica designado como Presidente da JARI o membro nomeado nos termos da alínea “a” do inciso IV do *caput* deste artigo.

Art. 2º O apoio técnico administrativo e financeiro à JARI será prestado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de dezembro de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 20/12/23
NOME: Jéssica Marcílio de Oliveira
MATRÍCULA: Matrícula: 35754

SETOR DE PROTOCOLO